



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 383/2022

DATA: 19/12/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o atendimento do Instituto de Identificação do Paraná no mês de janeiro do ano de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Fica determinado que no mês de janeiro do ano de 2023, o Instituto de Identificação do Paraná, permanecerá com o atendimento suspenso, retornando suas atividades no dia 01 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. Para solicitar os serviços do Instituto conforme o *caput*, bem como requerer a retirada de documentos, somente a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de **02 de janeiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.



José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal